



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 146, de 06 de novembro de 2020.

Cria o Grupo de Trabalho para revisão do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica VI – Lagoas São João no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica Lagos São João (GT Plano de Bacia).

O Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una - CBHLSJ, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e conforme disposto em Regimento Interno, e:

Considerando que o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ é a Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, conforme Contrato de Gestão nº 01/2017 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com a interveniência do CBHLSJ;

Considerando a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência dos comitês de bacia hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – FUNDRHI-RJ para aplicação em projetos para a conservação dos recursos hídricos;

Considerando o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

Considerando a Subseção IV do regimento interno do CBHLSJ, que rege sobre os grupos de trabalho deste Comitê;

Considerando o Indicador 2 do III Termo Aditivo ao Contrato de Gestão INEA número 01/2017, que institui como uma das metas e indicadores de Instrumentos de Gestão a revisão do Plano de Recursos Hídricos;

Considerando as discussões do CBHLSJ sobre a necessidade da revisão para atualização do Plano de Recursos Hídricos do Comitê de Bacia Lagos São João e a deliberação para a criação do GT Plano de Bacia na reunião de Plenária deste Comitê, realizada no dia 20/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho para tratar do tema “revisão do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica VI – Lagos São João no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica Lagos São João (GT Plano de Bacia)”.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho criado por esta resolução terá a duração de 12 meses, contados a partir da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado pela Plenária do CBH Lagos São João.

Art. 2º - O GT Plano de Bacia será constituído por membros, indicados pela plenária do CBH Lagos São João, conforme com a seguinte composição:

- I. Representantes do Setor usuários de Água: **Associação Livre dos Aquicultores das Águas do São João - ALA; Prolagos; Concessionária Águas de Juturnaíba; Colônia de Pescadores Z-24/Saquarema.**
- II. Representantes do Setor Poder Público: **Prefeitura Municipal de Cabo Frio.**
- III. Representantes do Setor Sociedade Civil: **Universidade Veiga de Almeida.**

Art. 3º - O Coordenador do GT Plano de Bacia deverá ser eleito pelos seus membros na primeira reunião realizada após sua criação.

Art. 4º - Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT, a coordenação será exercida



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 5º - A Coordenação do GT Plano de Bacia poderá solicitar apoio de um mediador técnico / científico para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos, desde que devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada do Comitê Lagos São João.

Parágrafo Único: Esse mediador deverá comprovar a capacidade técnica/científica e também sua isenção perante aos assuntos tratados no GT para evitar conflito de interesses.

Art. 6º - O GT Plano de Bacia reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, ou quando for convocado por seu Coordenador.

Art. 7º - São atribuições do Grupo de Trabalho para revisão do Plano de Recursos Hídricos da RH VI:

- a) Participar das ações de capacitação abrangidas pela temática de Planos de Bacia Hidrográfica indicadas pela Entidade Delegatária;
- b) Estudar e promover discussões sobre o Plano de Bacia, destacando quais os pontos críticos de revisão;
- c) Analisar, discutir, realizar contribuições e propostas referentes à revisão do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica Lagos São João;
- d) Realizar reuniões periódicas para alinhamento das contribuições a serem encaminhadas ao CILSJ referentes a revisão supracitados;
- e) Apresentar a Plenária o andamento da revisão do Plano de Bacia Hidrográfica;
- f) Comunicar à Diretoria Colegiada do Comitê dados, informações e problemas relevantes, referentes às suas discussões e atribuições;
- g) Encaminhar aos membros da Plenária, ao final de suas atividades, Relatório Final contendo discussões e conclusões do GT Plano de Bacia sobre a temática debatida.

Parágrafo Único: O GT poderá realizar reuniões, oficinas, entre outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º - A Entidade Delegatária do CBH Lagos São João deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao trabalho deste GT.



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

Art. 9º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, e ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para fins de informação.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CBHLSJ.

São Pedro da Aldeia, 06 de novembro de 2020.

EDUARDO GOMES PIMENTA

Presidente Interino

Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João